



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.960, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural</u>
Em <u>02/12/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>JO. 617</u>
<u>Frankedetti</u> Assinatura

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTO DE TÁXI, NA VILA DE ITAÚNAS NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Denominar de Ponto de Táxi na Vila de Itaúnas “GILSON DA PAIXÃO DO NASCIMENTO”, uma área localizada na Vila de Itaúnas, neste Município de Conceição da Barra – ES.

Art.2º - As alterações a que se refere o artigo anterior recairá, e constituirá da seguinte denominação:

I – O Ponto de Táxi será denominado de “Ponto de Táxi Gilson da Paixão do Nascimento”.

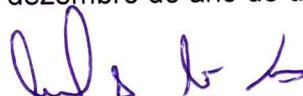
Art.3º - O Poder Executivo Providenciará a Confecção da respectiva Placa de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à denominação do Ponto de Táxi.

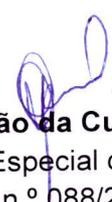
Art.4º - As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei, correrão por conta do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022